

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS~~

~~Comissão Especial Data: / /~~

~~PMDB:~~

~~PPB:~~

~~PFL:~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFECTURE MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS~~

APROVADO ~~DATA DE SITUAÇÃO~~ Lei N.º 51, de 07 de junho de 2002.

Votação: *Unanimemente*

Presidente
Valcir Segundo Reginatto

Secretário
Alcides

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e SERVIÇOS à Empresa PAPELÃO UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para instalação de unidade fabril , concede outros incentivos e dá outras providências".

REGIME DE URGÊNCIA

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação com encargo à empresa PAPELÃO UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.995.228/0001-53, de materiais de construção e serviços, que se destinarão à implantação de parte do seu complexo industrial em edificação no município de Serafina Corrêa, localizado na Linha Bento Gonçalves, Rodovia VRS 351, Km 08, a seguir discriminados :

I- materiais de construção e serviços de mão-de-obra para construção do pavilhão industrial denominado "Ampliação 4" no projetos em anexo, com 600,00m²(seiscentos metros quadrados) de área projetada,que se destinará a depósito de matéria prima para industrialização de celulose, de conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo do Anexo I , e Planilha de Orçamento do Anexo II , desta lei;

II- materiais de construção e serviços de mão-de-obra para a construção de 1.925m²(Um mil ,novecentos e vinte e cinco metros quadrados) de pisos de concreto armado, com as especificações constantes no Anexo III ,desta lei, a serem executados nos seguintes pavilhões , conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo V, desta lei: a) Depósito 01 (com área total construída de 945m²) ; b)Depósito 02 (com área total construída de 900m²); c) Pavilhão para bombas(com 80m² de área total construída).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. *90/2002*

Data: *14/06/2002*

Ass. *Valcir Segundo Reginatto*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Parágrafo único- As despesas decorrentes das subvenções autorizadas no presente artigo, poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo, mediante contratação por empreitada por preço global ou unitário, ou através de compras de materiais e contratação de serviços de terceiros, separadamente, observadas as normas da legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º- O valor autorizado na presente lei, somadas as despesas com os materiais e serviços indicados nos incisos I e II do art. 1º, fica limitado à quantia de R\$ 148.000,00(Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), cabendo à donatária arcar com os custos restantes para a execução das parcelas descritas nos referidos incisos I e II, do artigo antecedente.

ART.3º. A doação autorizada na presente lei, se formalizará através de instrumento de contrato administrativo, para cuja assinatura desde já fica autorizado o Poder Executivo, no qual constarão os seguintes encargos da donatária:

I - Compromisso de instalar o complexo fabril de conformidade com o projeto e cronograma aprovado pelas partes, observadas as demais condições de participação fixadas em contrato;

II - Dar aos bens e serviços doados a destinação industrial prevista no respectivo projeto ;

III- A manutenção do seguinte nível de produção anual :

- a) no ano de 2002, a quantidade de 4.000 toneladas de cartão alta gramatura;
- b) no ano de 2003, a produção de 10.000 toneladas de cartão alta gramatura ;
- c) No ano de 2004 a produção de 12.000 toneladas de cartão alta gramatura ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA

d) No ano de 2005 a produção de 15.000 toneladas de cartão alta gramatura ;

e) na consolidação do projeto prevista para o ano de 2006 ,a produção de 15.000 toneladas de cartão alta gramatura ;

IV- Construir um complexo industrial, com a participação do município,compreendendo as seguintes construções civis;

- a) 4.000,00m² de área construída , já executada até dezembro de 2001;
- b) 1.000,00m² de área construída no ano de 2002(entre executada e a executar);
- c) 2.000,00m² de área construída no ano de 2003;
- d) 1.250,00m² de área construída no ano de 2004.

V-Faturar nos anos abaixo, as seguintes somas :

- a) No ano de 2002 :R\$ 3.000.000,00;
- b) No ano de 2003:R\$ 10.000.000,00;
- c) No ano de 2004: R\$ 12.000.000,00;
- d) Na consolidação do projeto : R\$ 15.000.000,00 anuais;

VI-Gerar, no mínimo,os seguintes empregos diretos;

- a) no ano de 2002: 80 empregos;
- b) no ano de 2003: 100 empregos;
- c) no ano de 2004: 120 empregos;
- d) no ano de 2005: 130 empregos;
- e) no ano de 2006: 140 empregos .

VII- Iniciar a produção em setembro de 2002 .

VIII- Compromisso de fiel cumprimento às normas ambientais em vigor .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Parágrafo 1º - Constarão no contrato a ser firmado com a donatária, as consequências para o caso de descumprimento dos encargos acima estabelecidos..

Parágrafo 2º- A donatária garantirá as obrigações acima, mediante cláusula de garantia real, em bens móveis(equipamentos , etc) ou imóveis , a ser constituída em favor do município , que terá vigência enquanto vigorarem os encargos da donatária.

Art. 4º- A donatária poderá onerar os bens dados em garantia ao município em garantia de financiamento destinado à implantação do projeto industrial objetivado na presente lei, caso em que a cláusula de hipoteca ou penhor será mantida ,porém em 2º grau, em favor do município, na forma do art. 17, inc. II, parágrafo 5º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ART. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

-Secretaria Indústria Comércio e Turismo;
-22.661.0092.2099-Apóio às Indústrias;
-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

ART. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa(RS), aos 07 dias do mês de junho do ano de 2002.

Visto do Setor Jurídico

OAB- RJ 113.340

VALCIR SEGUNDO REGINATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 15/07/02
PMDB: Paulo Henrique
PPB: Patrônio Mário Yam
PFL: José Júnior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto insere-se nas ações do Poder Público Municipal, voltadas à política de atração de novos investimentos industriais para o município

Trata-se de incentivo na forma de doação com encargo, de materiais de construção e serviços de mão-de-obra, que se destinam à execução de parte do complexo industrial em implantação pela empresa PAPELÃO UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na Linha Bento Gonçalves, deste município.

De ser ressaltado aos Nobre Edis, que o município firmou com a empresa acima mencionada, na data de 08.04.2000 um Protocolo de Intenções, estabelecendo as bases da participação do município na implantação do projeto.

Dentre os itens previstos a cargo do município, consta o custeio de 50% dos custos para a construção da unidade industrial, ainda para o exercício de 2001.

Inicialmente, a área total da referida unidade industrial, foi prevista em 5.000,00m² de construção.

Posteriormente, porém, decidiu a empresa ampliar a área industrial a ser construída, com o consequente aumento da projeção da produção, faturamento, geração de empregos, etc.

Conforme acima relatado, o compromisso do município equivalia no projeto original, aos custos correspondentes a 2.500m² de área construída, e, como referido, tal participação deveria dar-se ainda no ano de 2001. Porém, as condições financeiras não permitiram a realização da despesas naquele exercício.

Portanto, o presente projeto visa cumprir em parte o compromisso assumido pelo município, sendo que as demais parcelas estão previstas para serem realizadas nos dois próximos exercícios (2003 e 2004), ainda que não seja atingido 50% do custo atual da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

(8.250,00M²), porquanto houve acréscimo da área construída, em comparação ao projeto original.

De ser salientado ainda, que, como é de conhecimento público, a empresa acima referida já executou boa parte das obras do complexo industrial, com aproximadamente 4000m² de área coberta até final de 2001, restando a execução dos pisos nestes pavilhões já levantados e a edificação de novos pavilhões, consoante cronograma que acompanha o projeto de lei.

Assim, dada a notória importância do projeto para o município, a elevação de renda, a geração de novos empregos, o aumento do retorno de tributos e todos os inegáveis benefícios que serão irradiados a toda a população local, submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei, requerendo a sua integral aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa/RS, aos 07 de junho de 2002.


VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL